



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CS/IFS

Altera o art. 41 da Resolução nº 35/2016/CS/IFS, que aprovou o Regulamento da Organização Didática do IFS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Processo nº 23290.001747/2019-81 e a 6ª reunião ordinária do Conselho Superior, ocorrida em 17/12/2019,

RESOLVE:

I - ALTERAR o artigo 41 da Resolução 35/2016/CS/IFS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 41. Somente será concedida equivalência dos componentes curriculares/disciplinas do curso em que está matriculado e ter cursado as disciplinas no máximo no período de cinco anos anteriores ao pedido de aproveitamento.~~

Art. 41. Somente será concedida equivalência dos componentes curriculares/disciplinas do curso em que o discente obteve aprovação no máximo no período de 10 (dez) anos anteriores ao pedido do aproveitamento.

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Aracaju, 30 de dezembro de 2019.

Alysson Santos Barreto
Presidente do Conselho Superior/IFS em exercício